



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1780 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder concessão de uso as Obras Sociais do Centro Espírita Chico Xavier de Sidrolândia-MS de área de propriedade do Município, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito: Um lote de terreno determinado sob o número 01(um) da Quadra 11 (onze), “Área Institucional de Domínio Público”, localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua Janilson Peixoto Gonçalves, entre os marcos 1 a 4; do lado direito com a Rua Naides Nogueira Brito, entre os marcos 4 e 5; do lado esquerdo com a Rua Amadeu Barbosa da Silva, entre os marcos 6 e 1; fundos com o lotes 02 e 12, entre os marcos 5 e 6, estando do lado ímpar da Rua Janilson Peixoto Gonçalves, esquina com a Rua Naides Nogueira Brito, perfazendo uma área de 1.113,45m² (um mil e cento e treze virgula quarenta e cinco metros quadrados). Descrição Perimétrica: Partindo do marco 1, segue-se no azimute 345°4'45" por 2,50m até o marco 2, deste segue-se no azimute 45°11'40" por 42,35m até o marco 3, deste segue-se no azimute 75°;4'45" por 2,50m até o marco 4, deste segue-se no azimute 104°57'50" por 14,83m até o marco 5, deste segue-se no azimute 194°57'50" por 40,00m até o marco 6, deste segue-se no azimute 284°57'50" por 37,07m até o marco 1, fechando o perímetro, passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso as obras sociais do Centro Espírita Chico Xavier, inscrita com o CNPJ n.º 23.549.735/0001-74, do imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia,

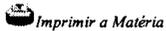
Art. 3º. A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal. aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1780 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder concessão de uso as Obras Sociais do Centro Espírita Chico Xavier de Sidrolândia-MS de área de propriedade do Município, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito: Um lote de terreno determinado sob o número 01(um) da Quadra 11 (onze), "Área Institucional de Domínio Público", localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua Janilson Peixoto Gonçalves, entre os marcos 1 a 4; do lado direito com a Rua Naides Nogueira Brito, entre os marcos 4 e 5; do lado esquerdo com a Rua Amadeu Barbosa da Silva, entre os marcos 6 e 1; fundos com o lotes 02 e 12, entre os marcos 5 e 6, estando do lado ímpar da Rua Janilson Peixoto Gonçalves, esquina com a Rua Naides Nogueira Brito, perfazendo uma área de 1.113,45m² (um mil e cento e treze vírgula quarenta e cinco metros quadrados). Descrição Perimétrica: Partindo do marco 1, segue-se no azimute 345º4'45" por 2,50m até o marco 2, deste segue-se no azimute 45º11'40" por 42,35m até o marco 3, deste segue-se no azimute 75º4'45" por 2,50m até o marco 4, deste segue-se no azimute 104º57'50" por 14,83m até o marco 5, deste segue-se no azimute 194º57'50" por 40,00m até o marco 6, deste segue-se no azimute 284º57'50" por 37,07m até o marco 1, fechando o perímetro, passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso as obras sociais do Centro Espírita Chico Xavier, inscrita com o CNPJ n.º 23.549.735/0001-74, do imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia.

Art. 3º. A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Cavalcante da Paz Leite Probio
Código Identificador:AE81698A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/12/2015. Edição 1498
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>